

## DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 8, 15 de outubro de 2012.

#### **EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**

Procurador-Geral de Justiça

#### **ZENAIDE SOUTO MARTINS**

Vice-Procurador-Geral de Justiça

#### **BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS**

Corregedora-Geral de Justiça

#### THAÍS FREIRE DA COSTA FLORES

Chefe de Gabinete do MPDFT

#### LIBANIO ALVES RODRIGUES

**Diretor-Geral do MPDFT** 





#### MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 234, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre regras para controle e acompanhamento das medidas alternativas no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS INTERINO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, incisos XX e XXII,

CONSIDERANDO a implantação do novo Sistema de Medidas Alternativas – SMA versão 3.3;

CONSIDERANDO que as informações produzidas a partir dos dados cadastrados no sistema servirão como base para planejamento estratégico da Secretaria Executiva de Medidas Alternativas e tomada de decisões pela Coordenadoria Técnica e pelos demais setores regionais de Medidas Alternativas;

CONSIDERANDO que o SMA foi desenvolvido com o propósito de assegurar a qualidade das informações disponíveis com relação às medidas alternativas acompanhadas no âmbito do MPDFT;

CONSIDERANDO que a qualidade das informações exige a padronização e regulamentação de conceitos e rotinas, bem como a criação de campos de preenchimento obrigatório;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as responsabilidades sobre execução de atividades de controle e acompanhamento das medidas alternativas aplicadas; e

CONSIDERANDO que as informações utilizadas no SMA possuem íntima ligação com o que está cadastrado no SISPROWEB, sistema institucional e regulamentado pela portaria normativa n° 115, de 4 de agosto de 2010;

RESOLVE:

#### Capítulo I Das Disposições Preliminares

- Art. 1º Determinar o uso do SMA por todos os servidores do MPDFT, pertencentes à SEMA Secretaria Executiva de Medidas Alternativas, considerando as funcionalidades implementadas no sistema.
- Art. 2º São considerados conceitos fundamentais, que devem ser de conhecimento de todos os usuários, tanto para a aplicação desta Portaria quanto para garantir a segurança das informações disponíveis no SMA, os seguintes:
- I. rotina é o conjunto de atos padronizados para controle e acompanhamento das medidas alternativas no âmbito do MPDFT, com a definição de responsabilidades, inclusive na operação e utilização do sistema informatizado;
- II. setor responsável é o setor regional de medidas alternativas que tem o dever institucional de zelar e responder pela adequada operação do sistema e/ou pela qualidade das informações;
- III. produtos do sistema são as informações disponibilizadas por intermédio de consultas e os relatórios sintéticos ou analíticos gerados a partir dos dados inseridos no sistema:
- IV. estatística é a representação resumida dos dados armazenados no sistema, por meio de números, tabelas ou gráficos, podendo ser correicional ou institucional;
- V. termo de audiência é a decisão homologatória proferida pelo juiz no tribunal de justiça e que contém todas as informações necessárias para o cadastramento do instituto e das medidas alternativas aplicadas ao autor do fato;
- VI. instituto é o benefício concedido ao autor do fato de modo alternativo à pena restritiva a liberdade e que será concedido mediante o cumprimento de algumas condições por um determinado período.
- VII. autor do fato é a pessoa envolvida no processo do MPDFT, previamente incluído no SISPROWEB, responsável por ter cometido a infração penal;
- VIII. incidência penal são os artigos pelos quais o autor do fato está sendo processado;
- IX. medida alternativa são as condições que o autor do fato deve cumprir, num determinado período, para que o instituto aplicado seja cumprido. É uma sanção que substitui a pena privativa de liberdade (prisão, detenção ou reclusão) e que, uma vez cumprida corretamente, não acarretará ao autor do fato as consequências do processo judicial criminal, por exemplo, eventual condenação;
- X. instituição é uma entidade parceira do MPDFT, credenciada e acompanhada pelos setores responsáveis, e a instituição é o responsável por receber os autores do fato para o cumprimento das medidas alternativas;
- XI. relatório de acompanhamento diz a situação atual de uma instituição após visita por parte de um servidor do setor responsável;
- XII. relatório de atividades é o relatório registrado pelos chefes dos setores responsáveis informando as atividades desenvolvidas ao longo do mês;
- XIII. instituto vencido é aquele que se encontra em andamento e possui data de término expirada;

- XIV. instituição pendente é aquela que:
- a) Não possui relatório de acompanhamento cadastrado ou que foi cadastrado há mais de 6 (seis) meses;
  - b) A data da próxima visita é anterior a de hoje;
- Art. 3º As rotinas e as maneiras de usar o sistema estão previstas no Manual de Utilização do SMA, disponível na intranet do MPDFT.

#### Capítulo II Da Capacitação e Acesso e do Perfil do Usuário

#### Seção I Da Capacitação e Acesso

- Art. 4º Cada Setor Regional de Medidas Alternativas SeMA deverá indicar ao Setor de Consolidação de Informações SETCOI os nomes dos servidores e estagiários que serão capacitados no uso do sistema.
- Art. 5º O acesso ao usuário somente será liberado após este ter concluído a capacitação no uso do sistema.

#### Seção II Do Perfil do Usuário

- Art. 6º O perfil de acesso ao SMA será concedido ao usuário de acordo com a função e o cargo exercidos, sendo classificado nos seguintes níveis:
- I. SMA Administrador é o perfil concedido aos usuários que administram o SMA, sendo-lhes permitido acesso a todas as telas do sistema, alteração das funcionalidades, alterações das tabelas e a criação dos tipos de institutos e ações das medidas:
- II. Os demais perfis são destinados aos usuários dos setores cada um de acordo com a lotação do servidor/estagiário e é concedido aos usuários que recebem capacitação para realizar o acompanhamento das medidas alternativas aplicadas, sendo-lhes permitido realizar o cadastramento dos institutos, incidências penais e medidas, alteração dos dados cadastrais, cadastramento de instituições parceiras e de relatórios de acompanhamento das mesmas, bem como o lançamento do relatório de atividades mensal. Os perfis são os seguintes:
  - a) SeMA BRAZLÂNDIA;
  - b) SeMA CEILÂNDIA;
  - c) SeMA GAMA;
  - d) SeMA GUARÁ;
  - e) SeMA NÚCLEO BANDEIRANTE:

- f) SeMA PARANOÁ;
- g) SeMA BRASÍLIA II;
- h) SeMA PLANALTINA;
- i) SeMA SAMAMBAIA;
- j) SeMA SANTA MARIA;
- k) SeMA SÃO SEBASTIÃO;
- 1) SeMA SOBRADINHO:
- m) SeMA TAGUATINGA;
- n) SMA SETEMA;
- o) SMA SETEN;
- p) SMA SETEV;

#### Capítulo III Das Competências e da Correção de Dados

#### Seção I Das Competências

Art. 7º Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação – DTI;

- I. prover o suporte tecnológico necessário ao funcionamento do Sistema;
- II. prover o suporte tecnológico necessário às atividades de capacitação dos usuários do sistema;
- III. promover a implantação e as manutenções corretivas e evolutivas do sistema;
  - IV. disponibilizar acesso ao SMA, após a capacitação do usuário; e
- V. atualizar o Manual de Utilização do SMA, nos aspectos referentes ao funcionamento do sistema.

Art. 8º Compete ao Setor de Consolidação de Informações – SETCOI:

- I. padronizar as ações das medidas;
- II. prestar assessoria técnica em relação a procedimentos operacionais relativos ao cadastramento das medidas alternativas;
  - III. manter as tabelas e campos do sistema;
- IV. promover a capacitação necessária ao uso do SMA, para servidores e estagiários, com o objetivo de institucionalizar, uniformizar e padronizar os procedimentos operacionais;
- V. definir os requisitos das funcionalidades do SMA, mediante autorização da Secretaria Executiva de Medidas Alternativas; e
  - VI. informar ao DTI os nomes das pessoas aptas ao uso do sistema;

Parágrafo único. Estagiários serão capacitados mediante solicitação da chefia imediata encaminhada à Secretaria Executiva.

Art. 9° Compete aos usuários do sistema:

- I. realizar o cadastramento dos termos de audiência com os dados relativos ao instituto e às medidas alternativas aplicadas;
- II. acompanhar, quinzenalmente, se os institutos vencidos tiveram algum andamento, comparando-os com as informações no site do TJDFT, realizando as alterações que se fizerem necessárias;
- III. cadastrar, alterar, excluir e descredenciar instituições parceiras, mantendo seu cadastro sempre atualizado;
  - IV. manter os relatórios de acompanhamento das instituições atualizado;
- V. manter as datas de agendamento das próximas visitas às instituições atualizadas;
- VI. aos usuários chefes de setor, lançar no SMA, até o dia 5 do mês subsequente, o relatório mensal de atividades relativo ao mês atual;
- VII. emitir relatórios através das consultas disponibilizadas tanto pelo sistema quanto pela intranet na página da SEMA;
- VIII. abster-se de se ausentar do computador sem encerrar o login do windows, garantindo assim a impossibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas; e
  - IX. garantir a qualidade das informações inseridas no sistema;

#### Seção II Da Correção de Dados

- Art. 10°. Os pedidos de alteração das tabelas e campos do SMA deverão ser submetidos ao Setor de Consolidação de Informações SETCOI que os repassará ao DTI através do Sistema de Controle de Atendimento CANAU;
- Art. 11. As solicitações de alterações ou exclusão de informação cadastrada no sistema deverão ser submetidas ao SETCOI.

#### Capítulo IV Das Disposições Finais

- Art. 12. Casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### JOSÉ FIRMO REIS SOUB



- § 1º Cada servidor poderá se inscrever para uma única lotação de interesse, conforme relação de lotações divulgada no cadastro de movimentação interna.
- $\S 2^{\circ}$  A inscrição no cadastro de que trata o *caput* deste artigo independe da existência de vaga na Unidade de interesse.
- § 3º A inscrição no cadastro não confere o direito nem expectativa de direito à movimentação de interesse.
- Art.  $4^{\circ}$  Ao efetuar a inscrição, o servidor deverá necessariamente anexar o *curriculum vitae* para análise da Chefia da Unidade de interesse.
- Art. 5º Uma vez inscrito no cadastro, o servidor somente será excluído por iniciativa própria, por meio de cancelamento da inscrição diretamente na página da *intranet*.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP a remoção dos nomes dos selecionados do cadastro de movimentação interna após a efetiva alteração da lotação.

- Art. 6º A relação de inscritos ficará disponibilizada em tempo real na página *intranet* do MPDFT, para acesso de quaisquer interessados.
- Art. 7º A seleção do servidor caberá à Chefia da Unidade Administrativa de interesse, mediante consulta direta ao cadastro do PPMI e observados o perfil e a análise curricular de todos os candidatos à vaga.

Parágrafo único. A análise do perfil e do currículo visa compatibilizar as capacidades e aptidões do servidor com as atribuições das Unidades Administrativas do MPDFT, a fim de potencializar a força de trabalho do Órgão.

- Art. 8º Quando da ocorrência de vagas em razão de vacância, remoção, movimentação interna ou autorização da Administração Superior, o Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) divulgará na *intranet* a quantidade de vagas e os cargos disponíveis nas Unidades Administrativas do MPDFT.
- § 1º Na situação descrita no *caput*, a Unidade Administrativa deverá informar ao DGP, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento de comunicação formal do DGP, o nome e matrícula do servidor selecionado ou, se for o caso, a não seleção de nenhum dos inscritos, anexando a listagem utilizada para realização da seleção.
- § 2º A Unidade Administrativa deverá apresentar ao DGP declaração que indique que dentre os inscritos no PPMI o candidato selecionado é o que mais atende às necessidades da Unidade, justificando a escolha.



- Art. 9º A movimentação interna independe da autorização da Chefia da Unidade de origem do servidor selecionado.
- § 1º A liberação do servidor selecionado somente ocorrerá quando da lotação de outro servidor para substituí-lo, salvo manifestação em contrário da Chefia da Unidade de origem do servidor.
- § 2º O prazo máximo para liberação do servidor selecionado é de 5 (cinco) dias úteis contados da data de exercício do servidor lotado em substituição, salvo acordo entre as chefias das áreas envolvidas e prévia ciência formal ao DGP.
- Art. 10. Antes do preenchimento de vagas decorrentes de vacâncias, aposentadorias ou novas vagas, dar-se-á necessariamente preferência à liberação dos servidores selecionados pelo PPMI.
- Art. 11. Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas coordenar a criação e a manutenção do cadastro de movimentação interna, assim como manter o histórico de seleções, e implementar as ações necessárias à consecução dos objetivos do Programa.
- Art. 12. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter em funcionamento ferramenta para inscrição no cadastro de movimentação interna, acessada pela *intranet* do MPDFT, fornecendo o acesso aos administradores solicitados pelo DGP e garantindo as cópias de segurança dos dados.
- Art. 13. A Administração Superior poderá, a qualquer tempo, efetuar a movimentação interna dos servidores do MPDFT independente das disposições contidas nesta Portaria.
- Art. 14. Independente da ocorrência de vagas na forma prevista no artigo 8º desta Portaria, a movimentação interna poderá ocorrer mediante permuta, desde que haja a inscrição dos interessados no cadastro e a anuência das Chefias das Unidades Administrativas.
- Art. 15. Não se aplicam as regras dispostas nesta Portaria às lotações decorrentes de nomeação e remoção.
  - Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.
- Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



#### JOSÉ FIRMO REIS SOUB





#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2012

Processo nº 08190.183934/12-61. Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de cadeiras e poltronas. Total de itens licitados: 0007. Edital: 15/10/2012 de 08h00 às 17h59. Endereço: SIG Quadra 1, Lotes 525 a 575, Sala 207, Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2012 às 14h30 site www.comprasnet.gov.br.



#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2012

Processo nº 08190.249115/11-01. Objeto: Pregão Eletrônico — Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado com expansão direta, exaustão e automação central, composta de módulos tipo VRF, da segunda etapa do Edifício-Sede do MPDFT, com fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios. Total de itens licitados: 0001. Edital: 11/10/2012 de 08h00 às 17h59. Endereço: SIG Quadra 1, Lotes 525 a 575, Sala 207, Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/10/2012 às 14h30 site www.comprasnet.gov.br.



#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2012

Processo nº 08190.183647/12-79. Objeto: Pregão Eletrônico – Fornecimento, instalação, treinamento e assistência técnica de Pórticos Detectores de Metais e Aparelho Scanner de Raio-x para inspeção de bagagens. Total de itens licitados: 0002. Edital: 15/10/2012 de 08h00 às 17h59. Endereço: SIG Quadra 1, Lotes 525 a 575, Sala 207, Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2012 às 14h site www.comprasnet.gov.br.



#### MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 1224, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 5/10/2012, **GABRIEL CARVALHO REIS**, matrícula 3790-7, servidor sem vínculo com a Administração Pública Federal, do cargo em comissão de Coordenador de Jornalismo, código CC-04.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JOSÉ FIRMO REIS SOUB



#### PORTARIA Nº 1233, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

**O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,** nomeado pela Portaria nº 122/PGJ, de 07/02/2012, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010,

#### **RESOLVE:**

Tornar sem efeito as <u>Portarias/DGR nº 1209, 1211, 1219, 1220 e 1221, de 5/10/2012</u>, publicadas no DOU nº 195, de 8/10/2012, Seção 2.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



#### PORTARIA Nº 1238, DE 09 DEOUTUBRO DE 2012.

**O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, nomeado pela Portaria nº 122/PGJ, de 07/02/2012, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010,

#### **RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 8/10/2012, o servidor **DANIEL MELO**, matrícula 3644-7, Analista Processual da carreira do Ministério Público da União, da função de confiança de Assistente Técnico I da Assessoria das Câmaras de Coordenação e Revisão, código FC-02.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

# Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 8, 15 de outubro de 2012.



#### MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Distrito Federal e Territórios DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1243, de 10 de outubro de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi concedida pelo Regimento Interno e pela Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08190.249120/11-33,

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Tornar sem efeito a Portaria n. 960/DG, de 13 de agosto de 2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



#### PORTARIA Nº 1244, de 10 de outubro de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 303, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa nº 72/PGJ, de 22/9/2009) e na Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 08190.104815/12-96.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora LUCIANE GIUSTI MELEU, matrícula nº 3833-4, para exercer o encargo de GESTORA do Contrato nº 053/2012, firmado com BAGGIO ARQUITETURA & COMPUTAÇÃO GRÁFICA SS, que tem por objeto a elaboração de projetos executivos de arquitetura para reforma do 1º subsolo do edificio-sede do MPDFT, incluindo berçário, biblioteca, almoxarifado, áreas para instituições bancárias, sanitários, circulações, hall de entrada, hall de elevadores e rampa., e o servidor FREDERICO DE MENES E MORAIS, Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Projetos de Engenharia, matrícula nº 3203-4, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



#### PORTARIA nº 1245, de 10 de outubro de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria Normativa nº 32/DG, de 13 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 08190.104957/12-81,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor DANIEL SIDNEY DA COSTA GONTIJO, matr. 3421-5, para exercer o encargo de GESTOR da NOTA DE EMPENHO n. 833/2012, e o servidor JUN MATSUOKA TOMIKAWA, matrícula nº 3348-1, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



#### PORTARIA Nº 1246, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 122/PGJ, de 07/02/2012, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010,

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor **EVILÁZIO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula 3558-1, Analista Processual da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Chefe do Serviço de Análise Processual da Divisão de Análise e Controle dos Feitos Especiais Criminais, Violência Doméstica, Militares, Delitos de Trânsito e Acidentes do Trabalho da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília II, código FC-02.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



#### PORTARIA Nº 1247, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

**O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,** designado pela Portaria nº 122/PGJ, de 07/02/2012, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010,

#### **RESOLVE:**

Retificar a <u>Portaria/DGR nº 1200, de 02 de outubro de 2012</u>, da seguinte forma:

**Onde se lê: "...** a contar de 16/10/2012..."

**Leia-se:** "... a contar de 09/10/2012..."

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



#### PORTARIA Nº 1248, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria Normativa nº 32/DG, de 13 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 08190.007470/12-52;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora ANA ROSA DE CARVALHO SANTOS, Chefe da Seção de Apoio à Capacitação Externa, matrícula 3027, para exercer o encargo de GESTORA da NOTA DE EMPENHO nº 848/2012, e a servidora DANIELLA PÁDUA LOPES, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, matrícula nº 3642, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



#### PORTARIA Nº 1249, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria Normativa nº 32/DG, de 13 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 08190.215422/12-52;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora ANA ROSA DE CARVALHO SANTOS, Chefe da Seção de Apoio à Capacitação Externa, matrícula 3027, para exercer o encargo de GESTORA das NOTAS DE EMPENHO nº 209/2011 e 124/2012, e a servidora DANIELLA PÁDUA LOPES, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, matrícula nº 3642, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



#### PORTARIA Nº 1250, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 6/9/2010, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 08190.222126/12-90;

#### RESOLVE:

Averbar nos assentamentos funcionais da servidora BARBARA MATTA SOUZA RABELO PATURY, matrícula 3295-6, Analista Processual, **2.214 (dois mil, duzentos e quatorze) dias** de tempo de contribuição prestados à Iniciativa Privada, nos períodos de 1°/4/1997 a 18/11/1997, de 1°/4/1998 a 4/1/2000 e de 2/10/2000 a 31/5/2004, computados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se



#### PORTARIA Nº 1251, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.222136/12-43;

#### **RESOLVE:**

Declarar vago, **a contar de 5/10/2012**, o cargo de Técnica Administrativa – TC20100, Classe A, Padrão 4, da carreira de Técnico do Ministério Público da União, até então ocupado pela servidora **LARISSA CURY DE FARIAS**, matrícula 3575-1, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, com fulcro no art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



#### PORTARIA Nº 1252, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.222123/12-00;

#### **RESOLVE:**

Declarar vago, **a contar de 1º/10/2012**, o cargo de Analista Processual – AN10100, Classe A, Padrão 4, da carreira de Analista do Ministério Público da União, até então ocupado pelo servidor **RAFAEL MENESES SAYD**, matrícula 3133-0, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, com fulcro no art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.





#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2012

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora: Agroservice Segurança Ltda., no valor global anual de R\$12.719.994,78.



## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91/2012

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras, nos seguintes itens e grupo 1 e seus itens com os respectivos valores unitários: Antonia Edna Bezerra Cunha - ME (Grupo 1: itens 1 – R\$640,00 e 2 – R\$620,00; itens 5 – R\$45,00; 6 – R\$45,00; 7 – R\$45,00; 8 – R\$45,00 e 9 –R\$45,00) e Lunasa Indústria e Comércio de Artefatos de Metal Ltda. (itens 3 – R\$695,00 e 4 – R\$298,99).

Rossana Peres Torres – Pregoeira MPDFT





## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2012

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora, no grupo 1 e seus itens com respectivos valores unitários: Control Teleinformática Ltda. (itens 1 – R\$497,50; 2 – R\$510,00 e 3 – R\$29,98). Rossana Peres Torres – Pregoeira MPDFT

### Sumário

Сара	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça	p. 2
Portaria Normativa 234/2012	p. 2
Secretaria-Geralp	. 10
Aviso de Licitação 117/2012 p	. 10
Aviso de Licitação 5/2012 p	. 11
Aviso de Licitação 87/2012 p	. 12
Portaria 1224p	. 13
Portaria 1233p	. 14
Portaria 1238p	. 15
Portaria 1243/2012p	. 16
Portaria 1244/2012p	. 17
Portaria 1245/2012p	. 18
Portaria 1246/2012 p	. 19
Portaria 1247/2012p	. 20
Portaria 1248/2012p	. 21
Portaria 1249/2012 p	. 22
Portaria 1250/2012p	. 23
Portaria 1251/2012p	. 24
Portaria 1252/2012p	. 25
Resultado de Julgamento de Licitação 83/2012 p	. 26
Resultado de Julgamento de Licitação 91/2012 p	. 27
Resultado de Julgamento de Licitação 98/2012 p	. 28
Sumário	20